



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº 2.460/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 (RETIFICADO)

Institui o Programa Municipal de Bolsas para Fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização de Ijaci/MG, estabelece suas finalidades, objetivos, organização, critérios de seleção, atribuições dos bolsistas e mecanismos de acompanhamento, e dá outras providências.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ijaci, o Programa Municipal de Bolsas para Fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, destinado a ampliar e fortalecer a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino de Ijaci para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Portaria será desenvolvido em consonância com a Política Municipal de Alfabetização de Ijaci e, em regime de colaboração, com a Política de Alfabetização do Estado de Minas Gerais, com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 2º O Programa Municipal de Bolsas constitui iniciativa própria do Município de Ijaci e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º O Programa terá caráter complementar às ações permanentes da Secretaria Municipal de Educação e não implicará substituição das atribuições próprias dos servidores e demais profissionais da educação.

Art. 4º A participação no Programa de Bolsas não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional adicional com o Município, nem altera o vínculo jurídico eventualmente existente entre o bolsista e a Administração Pública ou outra instituição.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 5º São finalidades do Programa Municipal de Bolsas:

I - fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - ampliar a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização;

III - apoiar o desenvolvimento de ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IV - fortalecer o acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares;

V - contribuir para a sistematização e utilização pedagógica de informações e evidências educacionais;

VI - apoiar ações de recomposição das aprendizagens e de acompanhamento das estratégias de alfabetização;

VII - fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as demais instâncias envolvidas na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

VIII - promover a disseminação de práticas pedagógicas e formativas relacionadas à alfabetização e à alfabetização matemática;

IX - contribuir para o desenvolvimento, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º São objetivos específicos do Programa:

I - ampliar a capacidade da Secretaria Municipal de Educação para planejar e executar ações relacionadas à alfabetização;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

II - contribuir para a formação continuada de professores, gestores, coordenadores pedagógicos, pedagogos e demais profissionais da educação;

III - apoiar a organização, sistematização e análise de dados e evidências relacionados à alfabetização;

IV - colaborar com o acompanhamento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

V - apoiar a elaboração de instrumentos, materiais e estratégias de acompanhamento pedagógico;

VI - contribuir para a identificação de necessidades formativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

VII - fortalecer a articulação das ações municipais com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Estado de Minas Gerais, respeitada a autonomia do Município;

VIII - apoiar a documentação e a sistematização das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 7º A gestão, a coordenação e o acompanhamento do Programa Municipal de Bolsas competirão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Programa contará com 02 (duas) bolsas a cada procedimento seletivo, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

§ 1º As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento de atividades específicas relacionadas aos objetivos e às finalidades estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A concessão da bolsa dependerá da seleção do candidato, da assinatura do respectivo Termo de Compromisso e do efetivo desenvolvimento das atividades previstas no Programa.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

§ 3º O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das atividades estabelecidas e à apresentação dos registros ou relatórios previstos na regulamentação do Programa.

Art. 9º As bolsas poderão contemplar perfis de atuação distintos e complementares, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas áreas de:

I - formação e desenvolvimento pedagógico;

II - acompanhamento, monitoramento e sistematização das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. As atividades específicas de cada bolsista serão definidas no respectivo plano de atividades e no Termo de Compromisso, em conformidade com este Decreto.

CAPÍTULO IV **DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**

Art. 10. Constituem atribuições dos bolsistas, conforme o respectivo perfil de atuação:

I - colaborar com o planejamento e a execução de ações vinculadas à Política Municipal de Alfabetização;

II - participar da elaboração e execução de ações de formação continuada;

III - atuar como formador em ações de formação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, quando selecionado para perfil de formação e desde que possua formação e experiência compatíveis;

IV - colaborar na elaboração de pautas, materiais, instrumentos e recursos para ações formativas;

V - apoiar o acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

VI - contribuir para a sistematização de informações e evidências relacionadas às ações de alfabetização;

VII - colaborar com o acompanhamento de indicadores e resultados educacionais, com finalidade diagnóstica e formativa;

VIII - apoiar a identificação de necessidades formativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

IX - colaborar com ações de recomposição das aprendizagens e de acompanhamento das estratégias de alfabetização;

X - participar de reuniões técnicas, estudos, encontros formativos e atividades de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XI - contribuir para a identificação, documentação e disseminação de boas práticas pedagógicas;

XII - elaborar registros e relatórios das atividades desenvolvidas;

XIII - desenvolver outras atividades diretamente relacionadas aos objetivos do Programa, desde que previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e compatíveis com o plano de atividades do bolsista.

Art. 11. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas deverão possuir caráter complementar e de fortalecimento institucional, sendo vedada:

I - a substituição do professor regente ou de outro profissional da educação no exercício de suas atribuições funcionais;

II - a utilização da bolsa para remunerar atividade já integrante das atribuições ordinárias do bolsista em seu vínculo funcional, quando houver;

III - a utilização do bolsista para suprir carência permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades escolares;

IV - a atribuição ao bolsista de responsabilidades incompatíveis com a natureza do Programa.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO E DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS

Art. 12. A seleção dos bolsistas será realizada mediante procedimento simplificado, público e transparente, observados critérios objetivos de formação, experiência, conhecimentos, habilidades e disponibilidade compatíveis com as atividades previstas no Programa.

§ 1º O instrumento de seleção deverá estabelecer, no mínimo:

- I - número de bolsas disponíveis;
- II - perfil e atribuições correspondentes a cada bolsa;
- III - requisitos para participação;
- IV - documentos necessários à comprovação dos requisitos;
- V - critérios de avaliação e classificação;
- VI - forma e prazo para inscrição;
- VII - critérios para desempate;
- VIII - forma de divulgação dos resultados.

Art. 13. Poderão participar do processo de seleção profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório, observada a legislação aplicável à natureza da bolsa e à compatibilidade dos vínculos eventualmente existentes.

§ 1º Fica vedada a participação, no processo de seleção para as bolsas de que trata este Decreto, dos integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

§ 2º O candidato que participar do processo seletivo deverá declarar seus vínculos funcionais, empregos, cargos, funções ou outras atividades profissionais que



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

exerça, bem como respectivas jornadas e horários, na forma estabelecida no instrumento de seleção.

Art. 14. A seleção deverá considerar, conforme o perfil da bolsa, a experiência e a formação relacionadas às atividades do Programa, podendo ser valorizadas, entre outras:

I - experiência na área de alfabetização;

II - experiência em formação continuada de profissionais da educação;

III - participação em formações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas de alfabetização;

IV - experiência em acompanhamento pedagógico;

V - conhecimento da Política Municipal de Alfabetização de Ijaci e das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

VI- Poderá participar discentes que estejam cursando o 6º período do curso de Pedagogia.

Parágrafo único. A experiência como formador ou formador multiplicador será considerada de acordo com sua pertinência às atribuições específicas da bolsa e deverá ser comprovada por documentação idônea.

CAPÍTULO VI **DA COMPATIBILIDADE DE VÍNCULOS E HORÁRIOS**

Art. 15. A concessão da bolsa a pessoa que possua outro vínculo profissional ou funcional ficará condicionada à comprovação de compatibilidade entre as atividades do Programa e os demais vínculos, funções e jornadas exercidos pelo candidato.

§ 1º A comprovação da compatibilidade de horários será realizada mediante declaração do candidato e, quando necessário, documentos comprobatórios dos vínculos e jornadas informados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

complementares para verificar a compatibilidade declarada.

§ 3º A existência de vínculo com a Administração Pública Municipal não assegura direito à concessão da bolsa e não dispensa o candidato da observância dos requisitos e critérios estabelecidos no processo de seleção.

Art. 16. É vedada a concessão da bolsa quando houver:

I - incompatibilidade de horários entre as atividades do Programa e os demais vínculos ou funções exercidos pelo candidato;

II - sobreposição entre as atividades da bolsa e as atribuições ordinárias do cargo ou função exercidos pelo candidato, quando caracterizada remuneração adicional pela mesma atividade;

III - impedimento previsto na legislação aplicável;

IV - conflito de interesses que comprometa a regularidade, a impessoalidade ou a transparência do processo de seleção ou da execução do Programa;

V - existência de mais de um vínculo funcional, empregatício ou contratual com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

Art. 17. O bolsista deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração em seus vínculos, cargos, funções, jornadas ou horários que possa interferir na execução das atividades do Programa.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 18. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Procedimento Seletivo, a ser designada pelo Secretário Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e por servidores públicos municipais que detenham conhecimento técnico e experiência compatíveis com a natureza das atividades previstas no Programa.

§ 1º Os membros da Comissão de Procedimento Seletivo deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade,



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

moralidade, publicidade, transparência e isonomia, devendo declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

§ 2º O integrante da comissão de seleção que possuir interesse direto ou indireto no resultado deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da análise, avaliação ou decisão relativa ao candidato com o qual possua conflito de interesses.

§ 3º O resultado do processo seletivo será divulgado na forma estabelecida no respectivo instrumento convocatório.

Art. 19. Os candidatos selecionados deverão firmar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação, no qual constarão, no mínimo:

I - identificação do bolsista;

II - perfil de atuação;

III - atribuições e atividades a serem desenvolvidas;

IV - valor da bolsa;

V - período de vigência;

VI - carga horária ou dedicação prevista para as atividades do Programa, quando estabelecida;

VII - forma de acompanhamento;

VIII - obrigações do bolsista;

IX - hipóteses de suspensão ou desligamento;

X - forma de apresentação dos registros e relatórios das atividades desenvolvidas.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

Art. 20. A execução das atividades dos bolsistas será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Comitê da Política Municipal de Alfabetização, mediante instrumentos próprios de planejamento, registro e monitoramento.

§ 1º Cada bolsista deverá possuir plano de atividades compatível com o respectivo perfil e com as necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º As atividades realizadas deverão ser registradas e documentadas de forma a possibilitar a comprovação da execução do Programa.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação manterá documentação referente à execução do Programa, incluindo, conforme aplicável:

I - ato normativo de instituição do Programa;

II - instrumento de seleção;

III - inscrições e documentos dos candidatos;

IV - resultado do processo seletivo;

V - Termos de Compromisso;

VI - planos de atividades;

VII - registros das atividades realizadas;

VIII - documentos comprobatórios das formações, acompanhamentos, reuniões e demais ações desenvolvidas;

IX - relatórios dos bolsistas;

X - comprovantes relativos ao pagamento das bolsas;

XI - relatório técnico de execução do Programa.

CAPÍTULO VIII **DO RELATÓRIO TÉCNICO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico de execução do Programa Municipal de Bolsas, assinado pela autoridade competente da Secretaria, contendo, no mínimo:

- I - descrição das atribuições e das atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- II - quantitativo total de bolsistas;
- III - identificação das unidades escolares e/ou instâncias pedagógicas atendidas;
- IV - quantitativo de bolsistas alocados em cada unidade ou instância atendida;
- V - período de execução das atividades;
- VI - registros e documentos comprobatórios da execução do Programa;
- VII - síntese das ações realizadas e de sua contribuição para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 23. Para fins de acompanhamento e comprovação da execução do Programa, serão considerados os documentos e registros que demonstrem a efetiva realização das atividades pelos bolsistas durante o período de execução do Programa, incluindo, conforme a natureza das ações:

- I - plano de atividades individual do bolsista;
- II - termo de Compromisso;
- III - registros das atividades desenvolvidas;
- IV - registros de participação em formações, reuniões, acompanhamentos, encontros técnicos e demais ações previstas no plano de atividades;
- V - materiais técnicos e pedagógicos produzidos pelos bolsistas;
- VI - relatórios individuais ou registros periódicos de atividades;
- VII - listas de presença, atas, registros fotográficos ou outros documentos pertinentes, quando cabíveis;
- VIII - registros que comprovem a realização de atividades de acompanhamento e



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

orientação técnico-pedagógica;

IX - registros de sistematização e análise de informações educacionais;

X - registros de acompanhamento das ações de alfabetização;

XI - registros das atividades de monitoramento realizadas;

XII - demais documentos comprobatórios da execução das atividades.

Art. 24. O Programa deverá possuir execução efetiva e comprovável durante o período de referência estabelecido nos instrumentos oficiais de avaliação das políticas de alfabetização, quando houver participação do Município em processos de avaliação ou reconhecimento institucional.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 25. São obrigações dos bolsistas:

I - cumprir as atividades estabelecidas no respectivo Plano de Atividades e Termo de Compromisso;

II - observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

III - participar das reuniões e formações relacionadas às atividades do Programa;

IV - manter registros das atividades realizadas;

V - apresentar os relatórios e documentos solicitados;

VI - zelar pela qualidade, integridade e fidedignidade das informações produzidas ou sistematizadas;

VII - observar as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações educacionais;



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

VIII - comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação que comprometa o cumprimento das atividades;

IX - comunicar alterações em seus vínculos, funções ou horários que possam interferir na execução do Programa.

CAPÍTULO X

DA SUSPENSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 26. A bolsa poderá ser suspensão ou o bolsista desligado do Programa nas hipóteses estabelecidas em regulamento, especialmente quando ocorrer:

- I - descumprimento injustificado das atividades previstas;
- II - apresentação de informações ou documentos falsos;
- III - incompatibilidade superveniente de horários ou vínculos;
- IV - utilização da bolsa para finalidade diversa daquela estabelecida neste Decreto;
- V - descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso;
- VI - prática de ato que comprometa a regularidade ou a finalidade do Programa;
- VII - desistência do bolsista.

Art. 27. Na hipótese de desligamento de bolsista, poderá ser realizada nova seleção ou convocação de candidato classificado no mesmo processo seletivo, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO, DA ARTICULAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral do Programa e poderá articular suas ações com:



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

- I - o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ijaci;
- II - as unidades escolares da Rede Municipal;
- III - o Conselho Municipal de Educação, observadas suas competências;
- IV - órgãos e instituições públicas responsáveis por políticas educacionais;
- V - programas e ações vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VI - demais instituições parceiras, observada a legislação vigente.

Art. 29. A atuação do bolsista junto ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, quando ocorrer, será de natureza técnica e executiva, não implicando alteração das competências institucionais do Comitê nem substituição das atribuições de seus membros.

CAPÍTULO XII **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 30. As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Bolsas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos provenientes de programas, projetos, transferências e outras fontes legalmente admitidas, desde que destinados à finalidade do Programa.

CAPÍTULO XIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. A execução do Programa Municipal de Bolsas observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas relativas à administração pública, responsabilidade fiscal, proteção de dados pessoais e compatibilidade de vínculos e jornadas.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 32. O Programa Municipal de Bolsas poderá ser ampliado ou aperfeiçoado mediante os instrumentos legais e administrativos cabíveis, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ijaci, publicará edital de seleção dos bolsistas, bem como publicará normativa complementar acerca dos documentos elencados no art. 23 deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ijaci, 31 de agosto de 2026.

NELSON
MESQUITA
GALVINO:074362
04610

Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.09.03
15:26:29 -03'00'

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00084/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1534/2025 de 29/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.005.001 - COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO

Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção.....: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.008 - MAN.ATIVID.S SECRETARIAPLANEJAMENTO\GESTÃO

Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 27.000,00

Ficha: 00033

Unid. Orc.....: 02.005.003 - SERV. DIVERSOS E ENCARGOS GERAIS

Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.023 - MANUT.CONTRIB.ASS.MICROREGIÃO ENT.PROMOÇÃO MU

Conta.....: 3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 165.000,00

Ficha: 00044

Parágrafo Único: A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. M. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.002.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT.ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 15.000,00

Ficha: 00006



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00084/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Unid. Orc.....: 02.005.001 - COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO
Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção.....: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL
Proj/Ativ.....: 1.156 - EQUIPAMENTOS P/ SECRETA.PLANEJAMENTO\GESTÃO
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 16.000,00 Ficha: 00019

Proj/Ativ.....: 1.231 - REFORMA, AMPLI, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PER.
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 15.000,00 Ficha: 00021

Unid. Orc.....: 02.005.002 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função.....: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO
Programa.....: 0102 - POLICIAMENTO MILITAR
Proj/Ativ.....: 2.020 - MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 27.000,00 Ficha: 00039

Unid. Orc.....: 02.006.001 - COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função.....: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.026 - MANUT.ATIVID. SECRETARIA DE FINANÇAS
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 10.000,00 Ficha: 00051

Unid. Orc.....: 02.009.002 - SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL
Função.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção.....: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa.....: 0401 - EDUCACAO INFANTIL
Proj/Ativ.....: 1.182 - AMPLIAÇÃO\MELHORAMENTO ENS.INFANTIL-CRECHE
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 00180



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00084/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Proj/Ativ.....: 1.224 - AMPLIA.MELHORAME. ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 00183

Unid. Orc.....: 02.010.001 - APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL
Função.....: 13 - CULTURA
Subfunção.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa.....: 0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES
Proj/Ativ.....: 2.099 - COORD. DO APOIO E PROMOÇÃO A CULTURA
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 9.000,00 Ficha: 00220

Unid. Orc.....: 02.011.001 - COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO
Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.107 - MANUT.ATIV. DO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 10.000,00 Ficha: 00243

Unid. Orc.....: 02.011.002 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA
Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção.....: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa.....: 0504 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
Proj/Ativ.....: 2.109 - MANUT.ATIV. DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 00261

Função.....: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção.....: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
Programa.....: 0617 - CONTROLE DE POLUIÇÃO EM ÁREAS URBANAS
Proj/Ativ.....: 1.233 - MANUT. DE AREA DEGRADADA
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 60.000,00 Ficha: 00263

Unid. Orc.....: 02.013.002 - SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00084/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Função.....: 26 - TRANSPORTE

Subfunção.....: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa.....: 0257 - TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.

Proj/Ativ.....: 2.128 - MANUT.SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 15.000,00

Ficha: 00312

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 03 DE SETEMBRO DE 2026

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.09.03 16:16:37
-03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

PORTARIA Nº 494/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 (RETIFICADA)

Regulamenta o funcionamento e designa os membros do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização no âmbito do Município de Ijaci - MG, nos termos do Decreto Municipal nº 2.447/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.447/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Ijaci - MG e prevê a criação e regulamentação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento e designada a composição do **Comitê Municipal de Governança da Alfabetização**, de caráter consultivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização do Município de Ijaci - MG.

Art. 2º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, em estrito atendimento às representações previstas no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.447/2026:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Ilda Maria Campideli Borges
- b) Suplente: Marden Lucas Alvarenga

II - Representantes das Equipes Gestoras das Escolas Municipais:

- a) Titular: Gilvane Ogano Milagres
- b) Suplente: Maísa Aparecida Aguiar Mendonça

III - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

- a) Titular: Gisele Alves Machado
- b) Suplente: Karolayne Rezende de Carvalho

IV - Representantes dos Professores Alfabetizadores:

- a) Titular: Kethllyn Kriss Aparecida Borges Cabete
- b) Suplente: Flávia Ramos Torres

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

- a) Titular: Patricia dos S. Mesquita Campideli
- b) Suplente: Núbia Maria Elias Moraes

VI - Representantes da Equipe de Psicologia e Assistência Social da Secretaria Municipal de Educação:



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

a) Titular: Caroline de Castro Teixeira Moura

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I - Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - Monitorar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações;

III - Propor aperfeiçoamentos nas diretrizes e estratégias da alfabetização;

IV - Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

V - Elaborar e apresentar relatórios anuais sobre o desenvolvimento da alfabetização na rede pública municipal.

Art. 4º A função de membro do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e de prestação de serviço social superior.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por solicitação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci - MG, 31 de agosto de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:0743620
4610

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.09.03 15:18:56
+03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 519/2026

Nomeia servidor aprovado no Concurso Público
Nº01/2024, para o Cargo de Provimento Efetivo de
Motorista II.

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista II**, o Srº. **Fábio Júnior Damasceno**, aprovado em 13º lugar no Concurso Público Municipal 01/2024, a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º Fixar em 30 dias o prazo para que o nomeado tome posse no cargo, admitido a prorrogação do prazo por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Ijaci, 03 de setembro de 2026.

NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



PORTARIA 520/2026

Concede Férias Regulamentares ao
Servidor que menciona.

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Férias Regulamentares* ao servidor Sr. **Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira** matrícula **1871**, efetivo no cargo de *Agente Administrativo*, lotado na *Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão*, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **03/09/2026 a 02/10/2026**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2025 a 02/02/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 03 de setembro de 2026.

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 Centro
Ijaci/MG - Cep: 37.218-000

PORTARIA Nº 521/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO INTERINO”**

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso das atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021,

Considerando o gozo de férias do servidor Lucas Emmanuel de Carvalho Santo Ferreira, matrícula 1871, nomeado Agente de Contratação através da Portaria 185/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Albert Gustavo Rodrigues de Oliveira para responder interinamente como Agente de Contratação.

Art. 2º - A nomeação constante do artigo anterior prevalecerá durante o período de férias do servidor nomeado Agente de Contratação pela Portaria 185/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 03 de setembro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.09.03 17:03:56 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais



CONVOCAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
Secretaria Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal de Ijaci, representado pelo Departamento de Pessoal, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Homologado no dia 30/04/2025, para no prazo de 02(dois) dias, **a contar da data da publicação desta Convocação**, comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº119 – Centro-Ijaci, objetivando a apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Contrato para cargo público.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Obs.: Favor tirar a relação de documentos no site, e trazer todos os documentos xerocados e legíveis. RH não faz esse serviço, somente confere. Favor preencher as declarações de caneta azul.

Ijaci, 03 de setembro de 2026.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO

VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

Candidato	Colocação
Amanda Stephanie dos Santos Silva	29º



0800 035 1194 

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08 

www.ijaci.mg.gov.br 



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 160 - Quinta Feira, 03 de Setembro de 2026

Ratificação do Credenciamento nº 011/2026. Credenciamento de PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES, NA UNH 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE IJACI/MG em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Ijaci - Credenciado: **Rosemeire Ferreira Carvalho, CPF 062.***.***-78.** Ratificado em 03/09/2026. Nelson Mesquita Galvino - Prefeito Municipal.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 154/2026 – Processo nº 104/2026 – Credenciamento nº 011/2026 – Objeto: Credenciamento de PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES, NA UNH 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE IJACI/MG em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante Município de Ijaci - Credenciado: **Rosemeire Ferreira Carvalho, CPF 062.***.***-78.** Vigência 21/08/2027. Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira - Agente de contratação.

Aviso de EDITAL RETIFICADO do Pregão Presencial nº 024/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas genuínas e/ou originais, bem como na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Ijaci/MG, abrangendo intervenções mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, funilaria, solda, torno, suspensão, freios, alinhamento, balanceamento, retífica, ar-condicionado e demais procedimentos indispensáveis à conservação e ao adequado funcionamento da frota municipal, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Lote**, com valor estimado de R\$4.372.571,83. **Data 17/09/2026 às 13:00 horas**, na Prefeitura de Ijaci/MG, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.ijaci.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ijaci ou pelo telefone 0800 035 1194 – Letícia Bueno Santos - Pregoeira.